



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

CIRCULAR Nº 28, DE 14 DE MAIO DE 2001.
(publicada no DOU de 16/05/2001)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições torna público que:

1. Conforme Edital publicado no "Federal Register", as autoridades estadunidenses deram início ao processo de revisão anual de 2001 do Sistema Geral de Preferências (SGP) dos Estados Unidos da América.

2. No contexto da referida revisão, os exportadores brasileiros interessados poderão apresentar petição para inclusão de produtos no SGP dos EUA e/ou para obtenção de "waiver" dos limites de competitividade previstos naquele esquema preferencial.

3. Caso a petição contenha informações consideradas confidenciais (que não podem ser obtidas por qualquer outra fonte pública), deverá ser apresentada também versão ostensiva (que omita as informações confidenciais). Nessa hipótese, a versão que contiver informações consideradas confidenciais deverá ser assinalada com a inscrição "confidential" no topo e no rodapé de todas as páginas. Do mesmo modo, a versão não-confidencial deverá conter a inscrição "public version" ou "nonconfidential".

4. As petições deverão ser encaminhadas pelos interessados diretamente ao "GSP Subcommittee, Office of the United States Trade Representative (USTR), 1724, F Street, NW, Room F220, WASHINGTON, DC, 20508, USA", em original e 14 cópias, no idioma inglês. A data limite para a entrega das petições é 13 de junho de 2001.

5. Para fins de acompanhamento das petições que serão entregues pelos exportadores brasileiros, solicita-se aos peticionários que confirmem à Divisão de Política Comercial, do Ministério das Relações Exteriores, pelo Fax Nº (0xx61) 411-6555, o encaminhamento das petições, informando apenas o teor das mesmas (ou seja, o nome do produto e o objetivo da petição, se para inclusão no SGP ou para solicitação de "waiver") e a data em que foram entregues às autoridades estadunidenses. Não é necessário retransmitir a íntegra da petição submetida ao USTR.

6. Anexo a esta Circular, encontra-se a relação das informações que deverão ser fornecidas pelos peticionários. Observa-se que as autoridades estadunidenses somente aceitarão para exame petições que contiverem todas as informações exigidas.

7. Informações adicionais, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 7º andar, Brasília-DF, telefones (061) 329-7618 e 329-7404, ou por meio de consulta ao "Manual do Exportador para o SGP", disponível na página "web" do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no endereço <http://www.desenvolvimento.gov.br/publica/SECEX/pag/Preftari.html>.

LYTHA SPÍNDOLA

ANEXO

Modelo de Petição

As informações apresentadas a seguir são essenciais para que a petição apresentada esteja de acordo com os regulamentos do programa do SGP. As petições que não incluírem todas estas informações serão rejeitadas, a menos que a parte interessada demonstre satisfatoriamente que as informações não se encontram disponíveis. As informações confidenciais devem ser marcadas como tais e estar acompanhadas de justificativa escrita em anexo.

Exemplo de Petição

Parte I: Informações gerais solicitadas a todos que estiverem entrando com uma petição:

1. Informar o nome de quem está entrando com a petição, além da pessoa, empresa ou associação que ele representa. Descrever brevemente como o SGP afeta os interesses do requisitante;
2. Identificar o(s) produto(s) de interesse, incluindo a descrição detalhada do produto e o número correspondente no HTSUS. Quando o(s) produto(s) aparece(m) junto com outros produtos em uma categoria coletiva no HTSUS, fornecer uma descrição detalhada do(s) produto(s) de interesse;
3. Descrever a alteração solicitada, juntamente a uma declaração dos motivos para tal alteração, além de qualquer outra informação importante;
4. Indicar se os motivos e informações apresentadas na petição foram previamente apresentados ao Subcomitê do SGP pelo requisitante ou por qualquer outra parte. Se o requisitante souber que uma petição semelhante foi feita anteriormente, este deve apresentar informações no sentido de que as circunstâncias são novas. Informações sobre petições anteriores encontram-se disponíveis no *GSP Information Center*, do USTR;
5. Discorrer sobre os benefícios previstos pelo requisitante caso a petição seja atendida.

Parte II: Informações Básicas

As seções a seguir indicam as informações que devem ser incluídas na petição:

Seção 1: Petição para enquadrar novos artigos ou dispensar os limites de exclusão:

Fornecer as seguintes informações, para os últimos três anos, referentes à indústria do produto no país de origem. Essas informações devem ser prestadas para cada produto objeto da petição, com respeito ao peticionário e, na medida do possível, com respeito à totalidade dos fabricantes do mesmo produto:

1. Identificação dos países fornecedores qualificados que serão beneficiados caso a petição seja atendida;
2. Nome e endereço das empresas;
3. Informações sobre produção e estimativas de aumento caso a petição seja atendida;
4. Produção e capacidade utilizada, bem como aumento estimado caso a petição seja atendida;

5. Informações sobre empregados (incluindo número, tipo, salário e localização) e mudanças previstas caso a petição seja atendida;

6. Informações sobre vendas, em termos de quantidade, valor e preço;

7. Informações sobre o total de exportações, incluindo principais mercados, distribuição de produtos, preferências de tarifas existentes nesses mercados, quantidade total, valor, e tendências das exportações;

8. Informações sobre quantidade, valor e preço, além de fatores que afetam a competitividade destas exportações nos EUA, em comparação a produtos similares ou diretamente competitivos de outros países qualificados. Incluir, quando possível, informações sobre o desenvolvimento do setor em questão nos países qualificados e tendências das atividades produtivas e promocionais;

9. Análise de custos, incluindo materiais, trabalho e despesas gerais;

10. Rentabilidade das empresas fabricantes do produto em questão;

11. Informações sobre preços unitários e outras considerações, como variações de quantidade ou uso, que possam afetar diretamente os preços;

12. Se o peticionário for o governo ou empresa estatal, declaração sobre como a preferência solicitada promoveria o desenvolvimento econômico do país requisitante;

13. Avaliação de como o produto se qualificaria quanto às exigências de 35% de valor agregado; e

14. Outras informações relevantes, inclusive aquelas que venham a ser requisitadas pelo Subcomitê do SGP.

Seção 2: Petição para a retirada, limitação ou suspensão do enquadramento de produtos

Fornecer as seguintes informações, para os últimos três anos, referentes à indústria do produto no país de origem e nos EUA. Essas informações devem ser prestadas para cada produto objeto da petição, com respeito ao peticionário e, na medida do possível, com respeito à totalidade dos fabricantes do mesmo produto:

1. Nome e endereço das empresas;

2. Produção atual;

3. Capacidade produtiva e utilização;

4. Empregados: número, tipo, salários e localização, bem como alterações em qualquer um desses fatores;

5. Vendas: quantidade, valor e preço;

6. Exportações: quantidade, valor e principais mercados exportadores;

7. Rentabilidade das empresas que fabricam produto similar, incluindo dados sobre lucratividade por produto, se possível;

(Fls. 4 da Circular SECEX n° 28, de 14/05/2001).

8. Análise de custos, incluindo materiais, mão-de-obra, e despesas;
9. Discussão sobre a situação competitiva da indústria doméstica estadunidense;
10. Identificação dos concorrentes, análise do efeito da isenção de tarifas de importação pelo SGP na competitividade da empresa e o tipo de empresa que se beneficiará caso a petição seja atendida;
11. Informações relacionadas aos fatores listados nas Seções 501 e 502 (c) do Título V do “Trade Act of 1974” (acesso a mercados, proteção adequada à propriedade intelectual, eliminação de barreiras, etc...) com respeito aos países visados; e
12. Outras informações relevantes, inclusive aquelas que venham a ser solicitadas pelo Subcomitê do SGP.